EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICO Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 95.991.097/0001-58, situado na Av. Orides Delfes Furtado, 937, Centro, Cerro Negro/SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor Adelar José de Morais, **TORNA PÚBLICO** que realizará o Edital de Chamamento Público para credenciamento de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessadas na Autorizaçãode Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas nas festividades em comemoração ao aniversario de emancipação politico-administrativa do Municipio a se realizar no dias 26/09/2025, a título precário, gratuito, intransferível e por tempo determinado, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. PREÂMBULO

1.1. O evento em comemoração ao aniversario de emancipação politico administrativa realizar-se-á no dia 26/09/2025, na Praça central Zélia Gobetti.
1.2. O Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.
1.3. Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo as normas do presente edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.
1.4. O inteiro teor deste Edital, incluindo seus anexos, estará disponível no endereço eletrônico do site da Prefeitura Municipal de Cerro Negro ou poderão ser obtidas informações diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Negro ou com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3258-0000, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
1.5. A presente veiculação visa dar ampla publicidade, disponibilizando as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital.
1.6. As OSC participantes deverão manter-se informadas sobre o processo de credenciamento durante sua realização, acompanhando as publicações de resultados, atas, convocações, entre outros, através do endereço eletrônico constante do tópico 1.4., ficando os participantes convocados, desde a data da publicação, a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.
1.7. Qualquer cidadão ou interessado no respectivo processo de credenciamento poderá solicitar providências, informações e esclarecimentos em relação aos termos deste Edital, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Negro ou para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que serão responsáveis pelo processo e realização deste credenciamento.

2. DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: ANE CAROLINE DOS SANTOS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerronegro.1doc.com.br/verificacao/EB67-497E-9D1A-C205 e informe o código EB67-497E-9D1A-C205

2.1. Constitui objeto deste edital **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS NA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO NO DIAS 26/09/2025, A TÍTULO PRECÁRIO, GRATUITO, INTRANSFERÍVEL E POR TEMPO DETERMINADO**.

3. DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste credenciamento, de forma individual:
3.1.1 **Somente Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:
4.1.1. Entrega da ficha de inscrição de credenciamento (anexo I), acompanhada de toda a documentação exigida, conforme estabelecido no tópico 5. e seus subtópicos;
4.1.2. Análise documental e divulgação do resultado das empresas habilitadas e credenciadas, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
4.1.2.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a OSC será declarada pela comissão específica como habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.
4.1.2.2. Todas as OSC habilitadas serão credenciadas.
4.1.2.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo lavrara ata da reunião, que será assinada pelos membros participantes.
4.1.3. Sorteio, previsto nos tópicos 5.9, 6.2 e 6.5, conforme o caso, com respectiva divulgação do resultado, conforme disposto no tópico 1.6., onde constará a identificação das empresas que foram contempladas;
4.1.4. Assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (anexo III), com os credenciados sorteados, se for esse o caso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nos dias úteis, entre 18 a 23 de setembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço e horários descritos no tópico 1.4.;

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ**), emitida no prazo máximo de 90 dias da data de abertura dos envelopes (mencionada no item 1.1);
b) **Ato Constitutivo, Contrato Social**;
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

Assinado por 1 pessoa: ANE CAROLINE DOS SANTOS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerronegro.1doc.com.br/verificacao/EB67-497E-9D1A-C205 e informe o código EB67-497E-9D1A-C205

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**, relativa ao Estado da sede do licitante;
e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
g) **Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Município de Cerro Negro (modelo no anexo "F" do edital).
i) **Declaração** de informações complementares, (modelo no anexo "G" do edital).
j) **Cópia do comprovante de endereço** em nome da empresa (pessoa jurídica) e do responsável ou requerente (pessoa física);
k) **Cópia dos documentos pessoais** do responsável pela empresa (RG e CPF);
l) **Ficha de inscrição**, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
m) **Apresentação do cardápio/menu contendo todos os alimentos e bebidas a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, que deverão ser populares, praticados e compatíveis com valores do mercado local**[1], e estarão sujeitos à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como, apontar as formas de pagamento e a quantidade de funcionários envolvidos na prestação dos serviços.

5.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo indica, preferencialmente a comercialização dos seguintes alimentos e bebidas de fácil preparo e manipulação: Xis, Hamburgueres, Espetinhos (frango e carne) com ou sem acompanhamento, crepe, churros, tapioca, panqueca, espaguete, salgados (pastel, coxinha, bolinho, folhados, empada, esfirra, etc.), petiscos e porções (fritas como batata, polenta e calabresa, iscas de carne, frango a passarinho, peixes, tábua de frios, etc.), lanches (sanduíche e cachorro quente), pizza (apenas em fatias ou mini), massas, caldos, água mineral, sucos, achocolatado, refrigerante, cerveja, chopp, sorvete, açaí e doces (rabanada, brigadeiro, panettone, pavê, pudim, torta, manjar, mousse, etc.)
5.3. A credenciada poderá optar, até o momento do credenciamento, pelo fornecimento simultaneo de alimentos e bebidas, sendo também possível optar por um ou outro, ou seja, pode só alimentos ou só bebidas, ou ambos.
5.4. Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital.
5.5. A entrega de toda documentação deverá ser realizada impreterivelmente no período estipulado para inscrição, não sendo aceito a entrega de documentos fora do prazo ou em momento posterior a este.

[1] Os valores máximos a serem aplicados deverão respeitar o orçamento prévio de mercado coletado pelo Município, bem como, aqueles praticados nos eventos semelhantes.

Assinado por 1 pessoa: ANE CAROLINE DOS SANTOS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerronegro.1doc.com.br/verificacao/EB67-497E-9D1A-C205 e informe o código EB67-497E-9D1A-C205

5.6. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita automaticamente o interessado.
5.7. Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os documentos com prazo de validade vigente. Quando não mencionada no documento a validade, será considerado o prazo de 90 dias, a contar da data de emissão.
5.8. Serão habilitadas e credenciadas as OSC que apresentarem corretamente as documentações exigidas e preencherem os requisitos e condições estabelecidas neste edital.
5.9. Caso haja OSC credenciadas além do espaço disponível, conforme previsto no tópico 6.2 e 6.5., será necessário a realização de sorteio para definição das empresas que serão contempladas com o respectivo Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (anexo III).
5.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (anexo I) são de inteira responsabilidade do interessado e a entrega da documentação pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.
5.11. Será inabilitado o interessado que deixar de entregar ou entregar com irregularidades, dentro do prazo e local fixado, quaisquer dos documentos exigidos, ou ainda, mesmo tendo entregado corretamente a documentação, não tenha atendido os requisitos e condições estabelecidas neste edital.
5.12. Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
5.13. Não serão admitidas, a qualquer tempo, sob quaisquer motivos, modificações, complementações ou substituições de quaisquer documentos habilitatórios.
5.14. Até a expedição do Termo de Autorização, poderá ser eliminado qualquer interessado cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.
5.15. O credenciado deverá manter, durante o prazo de vigência do Termo de Autorização, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, caso contrário terá sua autorização revogada.
5.16. Se após expedição do Termo de Autorização, ocorrer desistência do autorizado ocasionada por caso fortuito ou força maior, ou fato, cuja autorizada não tenha concorrido ou agido com culpa ou dolo para sua ocorrência, ou ainda, tiver sua autorização revogada por descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, será convocada a empresa credenciada remanescente, conforme ordem classificatória.

6. DOS ESPAÇOS, DISTRIBUIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E SORTEIO

6.1. Os espaços onde ficarão instaladas as empresas autorizadas serão indicados e disponibilizados pela Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
6.2. A praça de alimentação do evento será limitada a 04 (quatro) espaços;
6.3. Os espaços disponibilizados serão de no máximo 5m x 5m;
6.3.1. Caso a OSC credenciada necessitar de um espaço maior que o limitado no item “6.3”, caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo avaliar sua disponibilidade, após o encerramento do credenciamento;

Assinado por 1 pessoa: ANE CAROLINE DOS SANTOS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerronegro.1doc.com.br/verificacao/EB67-497E-9D1A-C205 e informe o código EB67-497E-9D1A-C205

6.4. **Cada OSC deverá contar com sua própria estrutura, sendo tenda ou food truck, sendo responsavel pela energia elétrica e àgua necessária para prestação dos serviços. Se necessario a OSC deverá contar com gerador próprio para suprir sua demanda.**
6.5. A localização exata de cada empresa autorizada, dentro do espaço para o evento, será definida, mediante sorteio, considerandoo *layout* de disposição e organização do evento.
6.6. Os sorteios, de que tratam os tópicos 5.9, 6.2 e 6.5., se necessarios, serão realizados de forma presencial, no dia 24 de setembro de 2025, às 14h00min, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cerro Negro.
6.7. No sorteio do tópico 5.9. participarão todas as OSC habilitadas e credenciadas, e no sorteio do tópico 6.2 e 6.5, somente as empresas sorteadas no tópico 5.9.
6.8. O não comparecimento de representante credenciado no ato do sorteio não inabilita a empresa, contudo, presume-se que a mesma renuncia a eventual recurso da classificação;
6.9. Após o sorteio será lavrada uma Ata que deverá ser assinada por todos os presentes.
6.10. O sorteio público será realizado com qualquer número de presentes.

7. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

7.1 A vigência do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público é exclusiva para o período de realização das festividades alusivas as comemerações de emancipaçao do municipio de Cerro Negro para o ano de 2025 e sua utilização e alcance está restrito ao local deste evento.
7.2 O prazo de prestação e execução dos serviços, bem como o início e término dos trabalhos pela empresa autorizada deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme estabelecido no tópico 1.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES

8.1. Compete ao Autorizante, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

8.1.1. Organizar e manter limpo os espaços em comum, de acesso ao público, na Praça de Alimentação do evento e coordenar seu funcionamento;
8.1.2. Emitir o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (anexo III), bem como revogá-lo quando for o caso;
8.1.3. Divulgar e publicar os resultados, atas, convocações, entre outros;
8.1.4. Prestar, quando solicitado, as informações necessárias, sanando as dúvidas quanto à perfeita utilização da autorização e execução dos serviços pela autorizada;
8.1.5. Fiscalizar, vistoriar e acompanhar, de forma periódica a correta utilização da autorização pela empresa autorizada, os serviços e atividades por ela prestados, e o cumprimento das obrigações estipuladas neste edital, sem eximi-la, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
8.1.6. Notificar a autorizada, por escrito, com a finalidade de advertir

Assinado por 1 pessoa: ANE CAROLINE DOS SANTOS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerronegro.1doc.com.br/verificacao/EB67-497E-9D1A-C205 e informe o código EB67-497E-9D1A-C205

sobre irregularidades, falhas ou defeitos observados, bem como, indicar a adoção das a serem adotadas para sua regularização;
8.1.7. Analisar, julgar e decidir sobre a impugnação do Edital e recursos;
8.1.8. Aplicar sanções;
8.1.9. Disponibilizar contentores de coleta seletiva de lixo para utilização das empresas autorizadas;
8.1.10. Disponibilizar banheiros químicos em quantidade suficiente ao atendimento do público participante;
8.1.11. A Autorizante não se responsabiliza pela segurança dos bens materiais das Autorizadas (em caso de extravio ou furto) na Praça de Alimentação do evento;
8.1.12. Casos fortuitos oriundos do Evento relacionados ou não a este Edital, que envolverem as credenciadas, serão julgados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

8.2. Compete a Autorizada:

8.2.1. Instalar seu espaço, sendo tenda ou foodtruck, no tamanho permitido, de forma apresentavel, cumprindo com condiçoes de higiene e limpeza.
8.2.2. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente e Acatar as ordens e instruções emanadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
8.2.3. Observar irrepreensível postura, discrição, polidez, respeito e dignidade no atendimento e trato com o cliente/público;
8.2.4. Limitar-se à utilização da área que lhe foi destinado, não podendo usar ou ocupar qualquer outro espaço;
8.2.5. Manter, durante toda a exploração do espaço que lhe foi autorizado, sua finalidade e compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.6. Zelar pelo espaço público objeto da Autorização e comunicar de imediato, ao Autorizante, a sua utilização indevida por terceiros ou caso identifique o cometimento de alguma irregularidade/infração durante o período de exploração;
8.2.7. Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades;
8.2.8. Exercer, no evento, unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital;
8.2.9. Armazenar, manter e disponibilizar à venda os alimentos e bebidas estipulados no cardápio/menu;
8.2.10. Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas no dia;
8.2.11. Seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;
8.2.12. Fornecer a alimentação em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, zelando pela boa apresentação dos produtos oferecidos, garantindo os direitos básicos do consumidor;
8.2.13. Manter a excelência de padrões de higiene, organização e

Assinado por 1 pessoa: ANE CAROLINE DOS SANTOS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerronegro.1doc.com.br/verificacao/EB67-497E-9D1A-C205 e informe o código EB67-497E-9D1A-C205

limpeza das instalações, equipamentos e utensílios, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária;

8.2.14. Utilizar acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos, observando as exigências de ordem higiênico-sanitárias pertinentes;

8.1.15. Observar as normas e garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;

8.2.16. Apresentar-se com vestimentas e trajes, conforme normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária;

8.2.17. O uso de álcool em gel 70%, em local visível e acessível para utilização e higienização dos consumidores, durante todo o evento, é opcional a credenciada;

8.2.18. A disponibilização de mesas e cadeiras para o publico consumidor, dispostas a frente do seu espaço, é opcional de cada credenciada;

8.2.19. Manter sempre limpa e organizada a área ocupada, bem como seu entorno, disponibilizando e instalando lixeiras e recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente, esvaziando-as quando necessário e destinando-o ao local indicado para descarte;

8.1.20. Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento;

8.2.21. Realizar suas atividades e atendimento ao público durante o horário de funcionamento das festividades, não podendo suspendê-las e/ou interrompê- las, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

8.2.22. **Instalar, às suas expensas, os equipamentos, mobiliário, aparelhos, utensílios, vasilhames e aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento e realização dos serviços, inclusive a venda de tíquetes**;

8.2.23. Providenciar os limites físicos e/ou cobertura do espaço disponibilizado, equipando-o adequadamente para produção e comercialização dos alimentos;

8.2.24. Providenciar a estrutura necessária ao comércio de seus produtos;

8.2.25. Tomar todos os cuidados relacionados a utilização de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP, a fim de garantir a segurança e integridade física dos participantes doevento;

8.2.26. Promover a segurança dos materiais, máquinas, equipamentos, utensílios, estoques de insumos, dentre outros, de sua utilização própria;

8.2.27. Realizar a carga e descarga de materiais no periodo das festividades somente até as 16h00min;

8.2.28. Elaborar e imprimir os cardápios/menu, com a descrição e preço dos alimentos ebebidas comercializados, em formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;

8.2.29. Fixar, em tamanho pertinente e local de fácil visualização, a tabela dos itens vendidos e seus respectivos valores;

8.2.30. Realizar o atendimento ao público, com a disponibilidade de pessoal e mão de obra suficiente ao atendimento do objeto;

Assinado por 1 pessoa: ANE CAROLINE DOS SANTOS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerronegro.1doc.com.br/verificacao/EB67-497E-9D1A-C205 e informe o código EB67-497E-9D1A-C205

8.2.31. Responder pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo;
8.2.32. Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a exploração da área autorizada, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Autorizante;
8.2.33. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, pelos atos de seus empregados/colaboradores/auxiliares, bem assim por danos e/ou prejuízos que porventura venham a ocorrer a seus consumidores, terceiros ou Autorizante, promovendo sua devida reparação;
8.2.34. Responder a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação produzida e ofertada no local do evento, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas a esta;
8.2.35. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie;
8.2.36. Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público assinado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, que deverá ficar exposto em local visível;
8.2.37. Preservar o patrimonio público;
8.2.38. Facilitar o acompanhamento e fiscalização das atividades pela C.C.O, bem como, exibir, quando solicitado, os documentos relativos à sua atividade comercial;
8.2.39. Desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar qualquer estrutura de seu uso, após o termino do evento, entregando todo o espaço limpo;
8.2.40. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços, obedecendo às especificações do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público na forma ajustada.
8.2.41. Zelar pela segurança dos bens proprios acostados no local do evento, responsabilizando-se o credenciado pela eventual perda/extravio/furto;

9. VEDAÇÕES

9.2. Expor ou vender produto diferente do constante no cardápio/menu apresentado na fase de habilitação e credenciamento, bem como alterar e/ou modificar os valores/preços estipulados para o qual foi aprovado e autorizado.
9.3. Ocupar espaço maior do que aquele que lhe foi destinado e autorizado.
9.4. Divulgar os produtos comercializados fixando letreiros, banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário em outros locais no evento, que não aquele disponível e destinado a seu uso.

Assinado por 1 pessoa: ANE CAROLINE DOS SANTOS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerronegro.1doc.com.br/verificacao/EB67-497E-9D1A-C205 e informe o código EB67-497E-9D1A-C205

9.5. Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento.
9.6. Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária.
9.7. Constranger, discriminar ou negar atendimento motivado por raça, cor, sexo, nacionalidade ou religião, incorrendo nas punições previstas em lei.
9.8. Vender os alimentos e bebidas em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.
9.9. Transferir, subcontratar, subestabelecer, sublocar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o objeto da Autorização.
9.10. Participar direta ou indiretamente, como interessado no credenciamento, servidor da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, ou a ele equiparado.
9.11. Vender, comercializar ou ofertar bebidas alcoólicas e derivados do tabaco (cigarro e outros) para menores de 18 (dezoito) anos de idade, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.
9.12. Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua autorização.
9.13. Circular pelo ambiente do evento, ofertando ou comercializando seus produtos.
9.14. Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para seu uso.
9.15. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.
9.16. Utilizar qualquer estrutura que possa criar barrerias a livre circulação do público no espaço comum, como postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e estrutura para exposição das mercadorias.
9.17. Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político,religioso, e/ou filosófico.
9.18. Tentar impedir o curso normal do processo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.
9.19. Produzir ruídos sonoros através de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral;
9.20. Permitir a gerência do espaço, por menores de 18 (dezoito) anos de idade.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O autorizado estará sujeito as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência, quando ocorrer falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados no Edital;
10.1.2. Cancelamento do credenciamento, no caso de recusa injustificada em assinar o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, que obedecerá o modelo constante doanexo III, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo estabelecido na etapa 07 docronograma (anexo V);

Assinado por 1 pessoa: ANE CAROLINE DOS SANTOS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerronegro.1doc.com.br/verificacao/EB67-497E-9D1A-C205 e informe o código EB67-497E-9D1A-C205

10.1.3. Cancelamento do credenciamento, no caso de desistência, se esta ocorrer antes da assinatura do Termo de Autorização;
10.1.4. Revogação da autorização no caso de abandono;
10.1.5. Revogação da autorização após 03 (três) advertências;
10.1.6. Revogação da autorização no caso de desvio de finalidade.

10.2. O responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é a autoridade competente para aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. Em todos os casos, será observada a garantida da ampla defesa e do contraditório.

10.6. Da aplicação de advertência por escrito, deverão constar as irregularidades detectadas, com a indicação das medidas a serem providenciadas pelo autorizado, a fim de saná-las, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da ciência desta.

10.7. O interessado poderá desistir a qualquer momento, solicitando por escrito (redigido/digitado), assinado e datado, direcionado à comissão específica, se a desistência ocorrer antes ou após a fase de habilitação e credenciamento, que resultará no seu descredenciamento, e direcionado a autoridade responsável da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se a desistência ocorrer após assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, que nesse caso, resultará na sua revogação.

10.8. O pedido de desistência não exime o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados e respectiva exploração comercial ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão de sua participação no processo de credenciamento e na utilização de sua autorização, conforme o caso.

10.9. Configura abandono o fato de a empresa deixar de comparecer ou não realizar a comercialização dos alimentos e bebidas, nas datas, horários e locais fixados, sem que haja qualquer justificativa plausível para tal ausência.

10.10. A aplicação das sanções previstas no tópico 10.1.2, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 resultará à empresa no impedimento de participar de novos editais de credenciamento com o municipio de Cerro Negro por um período de 02 (dois) anos.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão ou interessado em participar do processo de credenciamento poderá apresentar impugnação a este Edital e seus Anexos, em até 03 (três) dias úteis, após a data de sua publicação.

11.2 A impugnação será dirigida, por escrito (redigido/digitado), à autoridade que assinou o instrumento convocatório, devidamente fundamentado, datado e assinado pelo impugnante, e ser entregue, no endereço disposto no tópico 1.4.;

Assinado por 1 pessoa: ANE CAROLINE DOS SANTOS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerronegro.1doc.com.br/verificacao/EB67-497E-9D1A-C205 e informe o código EB67-497E-9D1A-C205

11.3. A autoridade terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar, julgar e decidir pela aceitação ou recusa da impugnação.
11.4. No caso de aceitar a impugnação, a autoridade promoverá, em até 02 (dois) úteis, a publicação da retificação deste Edital.
11.5. No caso de recusa da impugnação, deverá responder por escrito (redigido/digitado), em até 02 (dois) dias úteis, com a explanação e motivos da decisão.
11.6. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso pelo interessado:
12.1.1. Do resultado da habilitação e credenciamento;
12.1.2. Da aplicação de sanções;
12.2. O prazo para interposição de quaisquer recursos, previsto neste Edital, será de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência ou da publicação, conforme o caso.
12.3. A comissão específica constitui-se como autoridade competente para receber, analisar, julgar e decidir sobre o recurso do tópico 12.1.1., e a autoridade que assinou e expediu o Termo de Autorização, o recurso do tópico 12.1.2. que em ambos os casos, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para conclusão dos trabalhos.
12.4. O recurso deve ser apresentado por escrito (redigido/digitado), devidamente fundamentado, datado e assinado pelo recorrente, e ser entregue, no endereço e horário estabelecidos nos tópicos 1.4. e 1.7 para a secretaria responsavel ou responsavel.
12.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.
12.6. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação no processo de credenciamento será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidos.
13.2. Nenhuma indenização será devida às participantes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.
13.3. O participante e interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.
13.4. O responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sera a autoridade competente para assinar o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições deste Edital.
13.5. O Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, resultante deste credenciamento, poderá ser revogado a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, em que tomará ciência o autorizado, no caso de desvio de

Assinado por 1 pessoa: ANE CAROLINE DOS SANTOS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerronegro.1doc.com.br/verificacao/EB67-497E-9D1A-C205 e informe o código EB67-497E-9D1A-C205

finalidade ou descumprimento das condições e obrigações estabelecidas e assumidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir, sem que assista ao autorizado qualquer direito à indenização de qualquer natureza, e serão regidos pelas disposições deste Edital, preceitos do direito público e demais normas pertinentes.

13.6. A exploração e comercialização de alimentos e bebidas não gera para a Prefeitura, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

13.7. O município de Cerro Negro não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo autorizado firmado com terceiros.

13.8. Os empregados do credenciado não terão vínculo empregatício com Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nem com a Prefeitura do Município de Cerro Negro, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, sendo de exclusiva responsabilidade do credenciado as despesas com remuneração e quaisquer outras despesas de natureza trabalhista devidas aos seus empregados.

13.9. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo a Prefeitura do Município de Cerro Negro, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

13.10. Os autorizados poderão se valer da estrutura de "Food Trucks", desde que não ultrapassem a área limitada a sua utilização no espaço gastronômico do evento.

13.11.1. Entende-se por "Food Trucks" os equipamentos móveis que transportam e vendem comida, que funcionem preferencialmente dentro de um veículo tipo furgão, van, caminhão, ou similar, motorizado ou não.

13.11. No ato da inscrição para este edital, os interessados concordam em ceder ao Município de Cerro Negro o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.

13.12. O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

13.12.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

13.13. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul/SC, excluído qualquer outro.

13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.15. São partes integrantes deste Edital:

13.16.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;

Assinado por 1 pessoa: ANE CAROLINE DOS SANTOS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerronegro.1doc.com.br/verificacao/EB67-497E-9D1A-C205 e informe o código EB67-497E-9D1A-C205

13.16.2. Anexo II – Termo de Declarações;
13.16.3. Anexo III – Minuta do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público;
13.16.4. Anexo IV – Modelo Cardápio/Menu;
13.16.5. Anexo V – Cronograma;
13.16.6. Anexo VI – Croqui/layout com a disposição das tendas no espaçogastronômico.

Cerro Negro–SC, 16 de setembro de 2025.

Ane Caroline dos Santos Ramos
Diretora Municipal de Cultura e Turismo

Assinado por 1 pessoa: ANE CAROLINE DOS SANTOS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerronegro.1doc.com.br/verificacao/EB67-497E-9D1A-C205 e informe o código EB67-497E-9D1A-C205

“ANEXO I”

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO NO DIA 26/09/2025, A TÍTULO PRECÁRIO, GRATUITO, INTRANSFERÍVEL E POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: () E-MAIL:

CATEGORIA: () MICROEMPRESA - ME () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PESSOA FÍSICA

RESPONSÁVEL/PRESENTANTE:

RG: ÓRGÃO EMISSOR: UF:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE: () E-MAIL:

Venho **REQUERER** a inscrição e respectiva participação no processo de habilitação e credenciamento, conforme disposições do presente edital.

Na oportunidade, informamos que caberá ao representante legal da empresa acima descrito, atuar perante o município de Cerro Negro – SC, no procedimento de credenciamento em questão, inclusive para acordar, discordar, firmar compromissos, interpor recursos, quandocabíveis, transigir, desistir, renunciar ao direito de recurso, assinar atas e termos, declarações, contratos e demais documentos e, enfim, praticar os demais atos que se fizerem necessários para o andamento do processo de credenciamento.

Cerro Negro - SC,_____de_____de 2025.

Assinatura
(Nome do responsável ou presentante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: ANE CAROLINE DOS SANTOS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerronegro.1doc.com.br/verificacao/EB67-497E-9D1A-C205 e informe o código EB67-497E-9D1A-C205

“ANEXO II”

TERMO DE DECLARAÇÕES

A empresa_____(razão social), devidamente qualificada, conforme informaçõescontidas na ficha de inscrição (Anexo I), e com vistas a sua participação no Edital de Credenciamento n° 01/2023, **DECLARA**, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- que os documentos apresentados são autênticos e condizem com o original;

- que não existem fatos supervenientes à data da entrega dos documentos exigidos para fins de credenciamento, nem tampouco impeditivos de sua participação;

- que a empresa não possui em seu quadro societário ou empregatício, servidor público vinculado ao município de Cerro Negro – SC;

- que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menorde 14 (quatorze) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a parti dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do inciso 33 do artigo 7° da CF/88;

- que os espaços públicos cedidos serão utilizados exclusivamente para os fins acima expostos e desde já me responsabilizo por quaisquer danos que vierem a ser causados ao patrimônio público, em decorrência de minha ação ou omissão;

- que a limpeza, conservação, bem como a manutenção do local cedido serão de minha inteira responsabilidade;

- que estou ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências, fatos esinistros que possam vir a ocorrer durante a utilização do espaço público autorizado;

- que assume os riscos do negócio;

- conhecer e concordar com todas as condições, termos, regras e exigências estabelecidas e constantes do Edital de Credenciamento n° 01/2025;

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, e, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Cerro Negro – SC,_____de_____de 2025.

Assinatura

(Nome do responsável ou presentante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: ANE CAROLINE DOS SANTOS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerronegro.1doc.com.br/verificacao/EB67-497E-9D1A-C205 e informe o código EB67-497E-9D1A-C205

“ANEXO III”

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ nº 95.991.097/0001-58 e sede na Avenida Orides Delfes Furtado, 937, Nesta, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, doravante denominadas **AUTORIZANTE**, neste ato representada pela sra. Diretora **Ane Caroline dos Santos Ramos**, vem por meio deste, conceder **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO** a empresa__, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° _____, com sede no endereço _____, n.º ____, bairro_____, Nesta, doravante denominada **AUTORIZADA**, tendo como representante/responsável o (a) sr. (a) _____, inscrito (a) no RG n.°_____e no CPF n.° _____, como resultado do Edital de Credenciamento n° 01/2025,para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas nas festividades do aniversario do Municipio de Cerro Negro, a título precário, gratuito, intransferível e por tempo determinado.

Assim, tendo as partes, pleno conhecimento das disposições e condições estabelecidas no referido edital e com elas anuindo, firmam o presente Termo.

Espaço sorteado:_____.

Cerro Negro /SC,_____de setembro de 2025.

Autorizante:	**Autorizada:**
_____	_____
Ane Caroline dos Santos Ramos Diretora Municipal de Cultura e Turismo	Nome da Empresa CNPJ n°

Assinado por 1 pessoa: ANE CAROLINE DOS SANTOS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerronegro.1doc.com.br/verificacao/EB67-497E-9D1A-C205 e informe o código EB67-497E-9D1A-C205

“ANEXO IV”

MODELO CARDÁPIO/MENU

A empresa_____(razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ n°_____, vem apresentar, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme tópico 5.2, do Edital de Credenciamento n° 01/2025, o Cardápio/Menu dos alimentos e bebidas que pretendemos fornecer, caso sejamos contemplados com a autorização para exploração e comercialização destes, nas festividades em comemoração ao aniversário do município de Cerro Negro, nas datas estabelecidas, conforme descrito abaixo:

CARDÁPIO/MENU		
ITEN	**DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS**	**VALOR UNITÁRIO**
01		R$
02		R$
03		R$
04		R$
05		R$
06		R$
07		R$
08		R$
09		R$
10		R$
ITEN	**DESCRIÇÃO DAS BEBIDAS**	**VALOR UNITÁRIO**
01		R$
02		R$
03		R$
04		R$
05		R$
06		R$
07		R$
08		R$
09		R$
10		R$

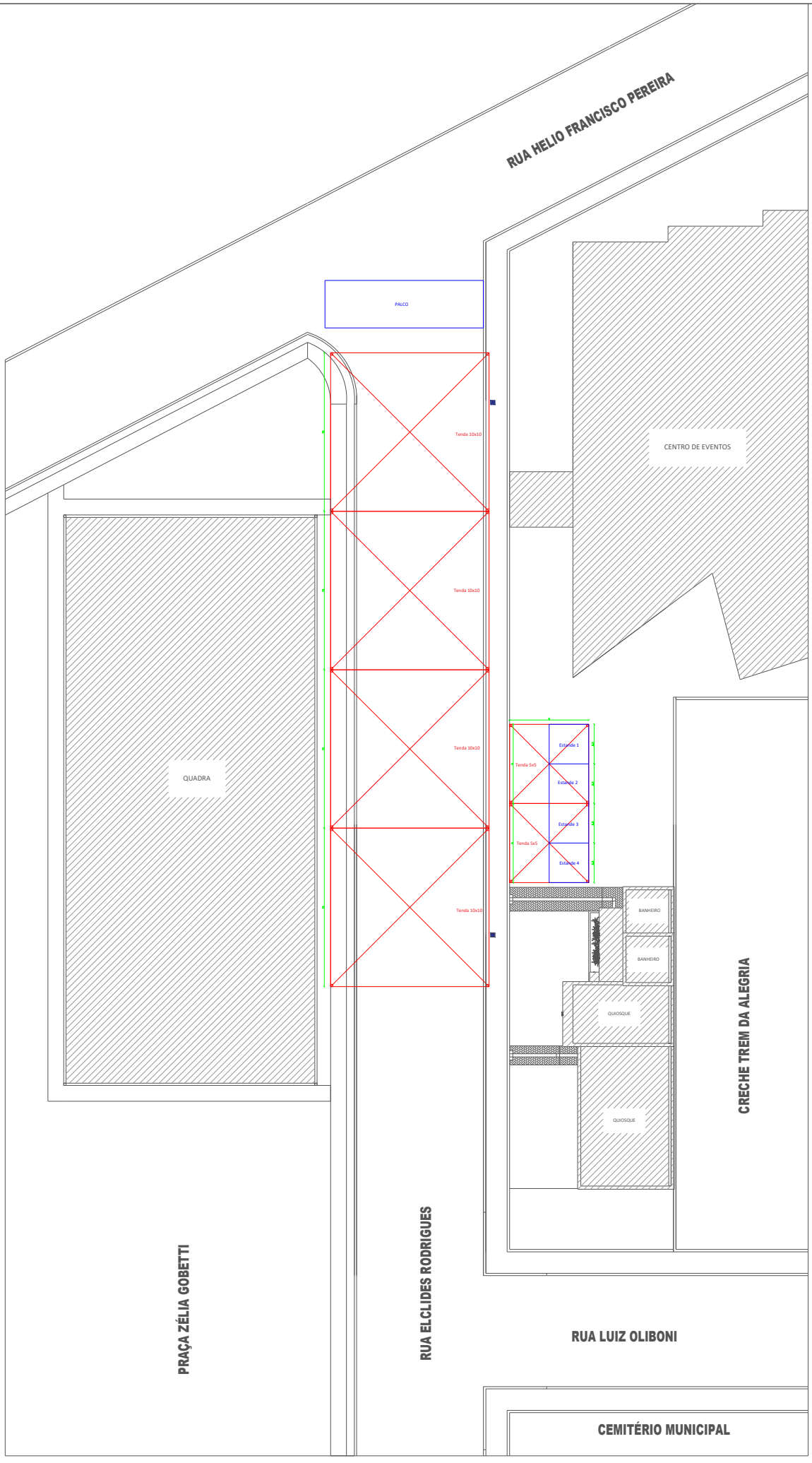
Informamos ainda, que teremos a capacidade para atender até_____pessoas diariamente,e para isso contaremos com_____colaboradores.

As formas de pagamentos serão através de: () Cartão de débito () crédito;
() Dinheiro em espécie;
() Pix.

Cerro NegroSC,_____de_____de 2025.

Assinatura
(Nome do responsável ou presentante legal da empresa

Assinado por 1 pessoa: ANE CAROLINE DOS SANTOS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerronegro.1doc.com.br/verificacao/EB67-497E-9D1A-C205 e informe o código EB67-497E-9D1A-C205



1 **CROQUI FESTA**
Sem Escala

Assinado por 1 pessoa: ANE CAROLINE DOS SANTOS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerronegro.1doc.com.br/verificacao/EB67-497E-9D1A-C205 e informe o código EB67-497E-9D1A-C205

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EB67-497E-9D1A-C205

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANE CAROLINE DOS SANTOS RAMOS (CPF 152.XXX.XXX-89) em 18/09/2025 08:30:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cerronegro.1doc.com.br/verificacao/EB67-497E-9D1A-C205